



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA para capacitação a ser realizada com profissionais que trabalham na garantia de direitos de crianças e adolescentes por meio da escuta especializada para processo de compreensão, identificação e abordagem no âmbito das violências, físicas, psicológicas, institucionais, sexuais, entre outras formas contra criança e adolescente. A se realizar no dia 16 de julho de 2024, promovido pelo Município de Dona Emma, através da Secretaria de Assistência Social, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso III, que assim dispõe de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado á plena satisfação do objeto contratado

Fundamental, tal justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Destarte, é preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado neste Processo de Inexigibilidade.

3. OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto, a contratação da empresa ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA para capacitação a ser realizada com profissionais que trabalham na garantia de direitos de crianças e adolescentes por meio da escuta especializada para processo de compreensão, identificação e abordagem no âmbito das violências, físicas, psicológicas, institucionais, sexuais, entre outras formas contra criança e adolescente. A se realizar no dia 16 de julho de 2024, promovido pelo Município de Dona Emma, através da Secretaria de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pela realização do objeto em até 30 (trinta) dias após a sua realização. No valor estão inclusos todas e quaisquer despesas e custos, tais como alimentação, deslocamento, seguro, tributos, ou outros necessários para a plena execução do objeto.

5. DA CONTRATADA

5.1 ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 18.147.283/0001-64, com sede na Rua Francisco Manoel de Souza, nº 82, Apto 502, Bairro Pioneiros, Município de Balneário Camboriú – Santa Catarina – CEP: 88.331.080.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

Conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência encaminhado pela Secretaria da Assistência Social A Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, constitui-se em um instrumento mais recente de mecanismos destinados a coibir a violência contra crianças e adolescentes, em resposta não apenas ao disposto no art. 227, caput e §4º, da Constituição Federal, como também ao contido no art. 226, caput e §8º, da mesma Carta Magna. Também o Decreto 9603/2018 – estabelece em seu art. 27 – Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, para a participação de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto assim, entende-se necessário a realização desta capacitação, pois possibilita o desenvolvimento das competências profissionais e necessárias à prevenção, à identificação de evidências ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e adolescente do município. Dessa forma, para realização dessa capacitação optou-se pelo Dr. Ismael Francisco de Souza – Consultor em Políticas Públicas – CNPJ 18.147.283.0001-64, com sua origem em Balneário Camboriú – SC, na qual capacita profissionais da rede de atendimento no âmbito do processo de compreensão, identificação e abordagem no âmbito das violências, físicas, psicológicas, institucionais, sexuais, entre outras formas contra criança e adolescente e a escuta especializada. Visto que possui disponibilidade de agenda para o dia 16 de julho de 2024.

Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações com o mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Portanto, justifica-se o valor na contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pelo contratado, em outras instituições públicas ou privadas.

Considerando que a contratação se refere a serviço técnico de capacitação contratado



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

diretamente com o profissional com notória especialização, embasando-se no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	04	- Secretaria da Assistência Social
Unidade.:	04.002	- Fundo Municipal de Criança e Adolesc. de Dona Emma
Projeto...:	08.243.0011.2.350	- Man. Fundoi Municipal da Criança e do Adolescente
Recursos.:	1.759.7003.0000	- FIA Imposto de Renda
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de inexigibilidade de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- Contrato Social da Empresa e Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.3 Habilitação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público comprovando que o proponente forneceu Curso de Formação compatível com o objeto;
- b) Currículo Vitae e Certificados do Profissional.

8.4 Declarações

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – A prestação do serviço de capacitação será realizada no dia 16 de julho de 2024 das 08:00 às 12:00 horas – tendo como local a Câmara de Vereadores, situada na Rua Alberto Koglin, Dona Emma/SC.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - CONTRATADA:

Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço de assessoria prestados;
- b) Manter o profissional que prestar serviço de assessoria ao **Contratante** sob sua responsabilidade;
- c) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente contrato e do serviço a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e
- d) Encaminhar a nota fiscal de serviço ao **Contratante** após a prestação do serviço

10.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar o serviço prestados pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município prestando o serviço, objeto deste contrato;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do serviço explícito neste contrato; e



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

f) Efetuar o pagamento do serviço à **Contratada** na forma estipulada no item quatro.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

102 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 03 de julho de 2024.

NERCI BARP
Prefeito Municipal